



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

1

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Major Benedito Prósperi - Nº 01, Centro de Conceição do Rio Verde –MG, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal De Conceição do Rio Verde, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Conceição do Rio Verde.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Conceição do Rio Verde MG, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

Carte



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização. 2

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SME e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO

O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.1. A seleção destina-se, inicialmente ao preenchimento de duas (02) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde - MG, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Ter a idade mínima de dezoito (18) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio de Magistério, completo;

2.3 A seleção será conduzida por uma Comissão instituída por Decreto Municipal para atuar no processo seletivo do Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata.

3

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular na área da Educação.

2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular na área da Educação.

2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

- a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);
- b) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na Secretaria Municipal de Educação para atuar nas escolas da rede municipal do município de Conceição do Rio Verde inscritas no Programa Tempo de Aprender.

2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.11. A publicação do resultado final será divulgada no site da Prefeitura Municipal e nas redes sociais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PERFIL

4

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a) professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- b) professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- c) estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular na área da Educação;
- d) professores portadores de curso de magistério em nível médio;

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.

4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.3. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.4. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, ou seja: vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.5. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas, até 04 (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
- b) cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- c) auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- g) participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição acontecerá em formulário online, pelo link <https://forms.gle/EbC4U2eTiFdhbmuZA> no período de **16/02 à 20/02/2022**, iniciando-se às 0 horas do dia inicial e encerrando-se às 23:59 do dia final.

6.2. As Inscrições serão realizadas exclusivamente, no formulário online no site da Prefeitura Municipal de Educação de Conceição do Rio Verde obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

Etapa	Periodo
Divulgação e Inscrição Online	De 16/02/2022 a 20/02/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão	De 21/02/2022 a 23/02/2022
Publicação da classificação final dos candidatos	Dia 25/02/2022
Período de apresentação de recurso	Dia 03/03/2022
Divulgação do resultado final	Dia 04/03/2022
Convocação do 1º e 2º candidato (a) para assinatura da Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário	Dia 07/03/2022

Atel



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário online:

- a) ficha de inscrição online, devidamente preenchida e anexados os arquivos;
- b) comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- c) declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- d) documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), fornecidos pela unidade escolar;
- e) cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

6

6.4. A documentação comprobatória exigida deverá ser anexadas ao formulário online, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. A classificação final deverá ser registrada em Ata, assinada pela Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. Inicialmente serão selecionados 2 (duas) Assistentes de Alfabetização para atender as 3 (três) escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental, conforme já definido no SISALFA, podendo estender o número de assistentes quando for disponibilizados mais vagas no citado sistema.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.

8.2. Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

Assinatura



9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

9.3. Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

10.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Rio Verde e Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

8

Conceição do Rio Verde, 16 de Fevereiro de 2022.

Tereza Cristina Ribeiro de Castro Vilela
Secretária Municipal de Educação